

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2023**

**CONVALE – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **Pregão Presencial\_009/2023**, do tipo "**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**", que se regerá pelas disposições da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos:

### **DATA DE SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- Aos dias **13/03/2023 – as 11hs**, na sede do CONVALE, à Rua Antônio Moreira de Carvalho, 135 – Boa Vista, Uberaba/ MG, perante Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio que receberá a documentação de habilitação jurídica e proposta financeira, para abertura.

### **1 – DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA FINA; AREIA MÉDIA E AREIA GROSSA, PARA ATENDIMENTOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONVALE, conforme demanda ou para atendimento a Convênios, (500 toneladas de areia fina; 4000 toneladas de areia média e 4000 toneladas de areia grossa)

### **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES**

2.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar da licitação as empresas que:

2.2.1 - Se encontram em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2 - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

2.2.3 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.4 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes do Convale, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

2.2.5 - *Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;*

2.2.6 - *Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;*

### **3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 - A pretensão referida no subitem 3.1 poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço constantes do Preambulo deste. Também será aceito pedido de esclarecimentos e impugnações encaminhados por e-mail [convale.adm2018@gmail.com](mailto:convale.adm2018@gmail.com), desde que legível e devidamente assinado por responsável, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da Sessão de Licitação, no Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços.

3.2 - A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação exige, havendo modificações do ato convocatório do pregão, além das alterações decorrentes, a devolução do prazo e divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para realização do certame.

3.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.

3.4 - Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

#### **4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Aberta a fase de credenciamento dos eventuais participantes do pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 4.2 deste Edital, o representante de cada proponentes entregará ao PREGOEIRO cópia **autenticada em cartório competente** do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente e documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para além de representar a proponente em todas as etapas do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2.1- Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia **autenticada em cartório competente** do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia **autenticada em cartório competente** do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4 - A comprovação da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento.**

4.5 - A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

4.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.8 - Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

## **5 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, os seguintes documentos:

- a) Envelope contendo a proposta comercial (Envelope nº 1)
- b) Envelope contendo os documentos de habilitação (Envelope nº 2)

5.2 - Poderão os licitantes participar do procedimento, enviando os envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando obrigado a apresentar os envelopes até à hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

5.3 - Os documentos constantes dos envelopes deverá ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

5.4 - Cada licitante interessado deverá apresentar única proposta.

5.5 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser **apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou membro da equipe de apoio ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.**

5.5.1- O documento expedido via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do pregoeiro.

5.5.2- O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.6 - Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5.7 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta comercial e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes indevassáveis, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”, na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

**CONVALE**  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023  
Razão Social  
CNPJ nº  
Envelope nº 1 – Proposta Comercial

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**CONVALE**  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023  
Razão Social  
CNPJ nº  
Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

5.5 - Todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos pela matriz.

5.6 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso de empresa estrangeira.

5.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas comerciais.

5.8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta comercial e a habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

## **6 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1**

6.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada com os seguintes requisitos:

- a) O número do Processo e o número deste pregão.
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do Pregão em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto licitado;
- d) Preço unitário e total do item em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

e) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

f) Para os licitantes que apresentarem lances será considerado o último valor ofertado;

g) Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

h) Prazo de entrega dos produtos que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento pela empresa adjudicatária da Autorização de Compras;

6.2 - Definidas as propostas que atendam as exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

6.3 - Será desclassificada a proposta que:

a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive o prazo de entrega;

b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) apresentar preços manifestamente inexequíveis;

e) apresentar preços simbólicos ou de valor zero;

## **7 – DA FASE DE LANCES E DO JULGAMENTO**

7.1 - Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

7.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 7.1**, o pregoeiro selecionará sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenha sido os preços oferecidos nas propostas.

7.3 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras edilícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.4 - O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

7.5 - Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

7.6 - O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

7.7 - Declarada encerrada a fase de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 - Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor. Havendo proposta ou lances, conforme o caso da microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 - Havendo proposta ou lances, conforme o caso da microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.11 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

7.12 - O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento ou de todos os meios possíveis para correspondente verificação.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto e envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

7.14 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste Certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.15 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.16 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.15** implicará na decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17 - Para efeito de saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública com a apresentação, encaminhamento de documento declaratório, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-simile ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis. O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo estipulado, contando do recebimento da convocação.

7.18 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens anteriores.

7.19 - Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

7.20 - Na sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.21 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

7.22 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2**

8 - A documentação relativa à habilitação consiste em:

### **8.1.1 - Habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) alvará expedido pelo Município da Sede da empresa Licitante, autorizando o funcionamento da Empresa.

### **8.1.2 - Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame.) Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS nos termos da Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

f) Prova de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva, com efeitos, de Negativa (obtidas nos portais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

### **8.1.3 - Qualificação Econômica Financeira**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo órgão de domicílio da empresa, em plena validade, emissão não superior a 60 dias.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c) A comprovação da Boa Situação Financeira da licitante se dará através do cálculo de índices contábeis, devendo ser apresentada declaração junto com a documentação, devidamente assinada por profissional da área contábil, indicando obrigatoriamente o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e conforme fórmulas a seguir:

- **Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \quad \text{onde: } AC = \text{Ativo Circulante}; \quad PC = \text{Passivo Circulante}.$$

- **Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0:**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \quad \text{onde: } AC = \text{Ativo Circulante}; \quad PC = \text{Passivo Circulante};$$

Circulante;  $RLP = \text{Realizável a Longo Prazo}; \quad ELP = \text{Exigível a Longo Prazo}.$

- **Índice de Endividamento Total – ET – igual ou menor que 1,0:**

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}, \quad \text{onde: } PC = \text{Passivo Circulante}; \quad ELP = \text{Exigível a Longo Prazo}; \quad AT = \text{Ativo total}$$

### **8.1.4 - Outras Comprovações**

a) Declaração de que a empresa não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Convale, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. (Anexo VII).

b) Declarações de que não Emprega Menor – Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal. (Anexo VI)

c) Declaração de Superveniência – Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.3 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no edital e seus anexos.

8.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - Por ocasião do final da sessão, declarado o vencedor, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente a sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

9.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer fase do procedimento, a recorrente deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, quando será registrado as razões em ata, facultado a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias a contar de ocorrência.

9.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

9.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, a autoridade competente para decisão.

9.5 - Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

9.6 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

9.7 - O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

10.2 - Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

## **11 – DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

11.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar o instrumento de contrato, respeitada a validade de sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, havendo motivo justificado e aceito pela Administração. Não havendo contratação no prazo estabelecido, seja por desinteresse do adjudicatário ou por descumprimento de qualquer encargo imposto neste edital, ocorrerá a decadência do direito de contratar, sem prejuízo das sanções nele previsto.

11.3 - Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

## **12 – DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL**

12.1 – Os materiais licitados serão entregues de forma parcelada, em perfeitas condições, por conta e responsabilidade da(o) CONTRATADA (O), no município solicitante consorciado ao Convale, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Autorização de Compras e Serviços (ACS) expedido pelo Convale.

12.3 – Havendo inconsistências quanto ao peso do material, o licitante vencedor deverá complementar a carga imediatamente.

12.4 – O desatendimento aos subitens anteriores sujeita a licitante às sanções previstas neste edital.

12.5 – Não serão aceitos itens diversos dos especificados na proposta comercial da CONTRATADA.

12.6 - Somente serão aceitas a rejeição grossa de classificação diferente da exigida.

## **13 – DOS ENCARGOS**

### **13.1 - Incumbe ao CONTRATANTE:**

13.1.1 - Conferir as especificações do material deste edital;

13.1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme disposto neste instrumento;

13.1.3 - Notificar a CONTRATADA (O), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos objetos licitados.

13.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA (O), na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

13.1.5 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

13.1.6 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

### **13.2 - Incumbe ao LICITANTE:**

13.2.1 - Somente fornecer os materiais, após a apresentação de autorização expedida pelo Convale.

13.2.2 – Efetuar a entrega dos materiais no local estipulado sob sua exclusiva responsabilidade.

13.2.3 - Promover a entrega dos materiais contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade dos objetos contratados; ou município poderá retirar no local indicado pelo Convale.

13.2.4 - Substituir, de imediato, as suas expensas, as peças caso não se adeque as especificações deste contrato.

13.2.5 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos objetos contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

13.2.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

13.2.7 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13.2.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

13.2.9 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

#### **14 – DO REAJUSTE**

14.1 - Não haverá reajuste de preço. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual para manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

14.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

#### **15 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

15.1 - Os materiais licitados, descritos no presente edital, serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

15.2 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo Departamento de Finanças.

15.3 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

#### **16 – DAS PENALIDADES**

16.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide na mesma multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal.

16.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no item 16.1 e as demais cominações legais.

16.3- A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.4 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar com o Convale, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

16.5 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações próprias do Convale, mediante demanda dos municípios consorciados e pagamento dos mesmos, ou advinda de convênio firmado entre o município e o Convale.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

18.2 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Convale.

18.5 - O Presidente do Convale poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.7 - Os documentos e a proposta, exigidos bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

18.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

18.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

18.10 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Uberaba /MG.

18.12 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.13 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação durante a realização da sessão pública do pregão.

18.15 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

18.16 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na sede do Convale, à Rua Antônio Moreira de Carvalho, 135 – Boa Vista, Uberaba/ MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3332 - 6800 – E-mail: [convale.adm2018@gmail.com](mailto:convale.adm2018@gmail.com)

18.17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.18 - Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Declaração que cumpre os Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
- e) Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva;
- f) Anexo VI – Declaração que não Emprega Menor;
- g) Anexo VII – Declaração de Idoneidade;.
- h) Anexo VIII – Minuta de contrato;

Uberaba/MG, 24 de fevereiro de 2.023

---

**POLLYANA ANDRADE**  
**Pregoeira Oficial**

**Anexo I – Proposta ao Convale**

.....  
**CNPJ:**.....

**ENDEREÇO:**.....

ITEM	Descrição	Quant.	Unid.	Vr.Unit.	Valor
1	AREIA FINA	500	TON		
2	AREIA MÉDIA	4000	ton		
3	AREIA GROSSA	4000	TON		
<b>TOTAL</b>					

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** .....

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS

**DADOS BANCÁRIOS**

**Instituição Bancária:** .....

**Conta-corrente:** .....

**Agência:** .....

**Anexo II - Termo de Referência****01 - Objeto**

1.1 - Refere-se à aquisição FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA FINA; AREIA MÉDIA E AREIA GROSSA, PARA ATENDIMENTOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONVALE, conforme demanda ou para atendimento a Convênios, (500 toneladas de areia fina; 4000 toneladas de areia média e 4000 toneladas de areia grossa)

**02 - Justificativa**

2.1 - O presente procedimento visa aquisição FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA FINA; AREIA MÉDIA E AREIA GROSSA, PARA ATENDIMENTOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONVALE, conforme demanda ou para atendimento a Convênios, (500 toneladas de areia fina; 4000 toneladas de areia média e 4000 toneladas de areia grossa)

**03 - Relação de Itens**

3.1 - Os itens, bem como os quantitativos estão devidamente demonstrados em planilha anexa.

ITEM	Descrição	Quant.	Unid.	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL POR ITEM
1	AREIA FINA	500	TON	228,33	114.165,00
2	AREIA MÉDIA	4000	ton	200,66	802.640,00
3	AREIA GROSSA	4000	TON	200,66	802.640,00
<b>Média sobre o valor total</b>					<b>R\$ 1.719.445,00</b>

#### **04- Valores estimados para contratação**

4.1- O valor estimado da prestação dos serviços do fornecimento do material, é conforme o previsto no quadro acima.

#### **05- Da Entrega e Recebimento do material**

5.1 – Os materiais licitados serão entregues de forma parcelada, em perfeitas condições, por conta e responsabilidade da(o) CONTRATADA (O), conforme requisição dos municípios consorciados ao Convale, e no município solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Autorização de Compras e Serviços (ACS).

**Municípios consorciados ao Convale: Água Comprida, Campo Florido, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Delta, Planura, Sacramento, Veríssimo, Uberaba. Poderão ser incluídos novos municípios no decorrer do Contrato.**

5.2 – Havendo inconsistências quanto ao peso do material, o licitante vencedor deverá complementar a carga imediatamente.

5.3 – O desatendimento aos subitens anteriores sujeita a licitante às sanções previstas neste edital.

5.4 – Não serão aceitos itens diversos dos especificados na proposta comercial da CONTRATADA.

#### **06- Das Obrigações da CONTRATANTE:**

6.1 - Conferir as especificações das peças deste edital;

6.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme disposto neste instrumento;

6.3 - Notificar a CONTRATADA (O), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos objetos licitados.

6.4 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA (O), na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

6.5 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

6.6 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

#### **07- Das Obrigações da CONTRATADA:**

7.1 - Somente fornecer os materiais, após a apresentação de autorização expedida pelo Convale;

7.2 – Efetuar a entrega dos materiais no local estipulado sob sua exclusiva responsabilidade.

7.3 - Promover a entrega dos materiais contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade dos objetos contratados.

7.4 - Substituir, de imediato, as suas expensas, as peças caso não sejam adequadas as especificações deste contrato.

7.5 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos objetos contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.7 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

7.9 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

#### **08- Do reajuste**

8.1 - Não haverá reajuste de preço. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual para manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

#### **09- Do Preço e do Pagamento**

9.1 - Os materiais licitados, descritos no presente edital, serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

9.2 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo Departamento de Finanças.

9.3 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

Uberaba/MG, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro Oficial

**Pregão Presencial nº 009/2023**

**Anexo III- Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação**

A (empresa proponente), CNPJ: xxx.xxx.xxx/xxxx-xx , sediada em xxxxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023 DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante da Empresa

ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.

**Pregão Presencial nº 009/2023**

**Anexo IV- Credenciamento**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Convale, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa (cópia autenticada) e documento de identificação pessoal do dirigente da empresa (cópia autenticada). E documento original do credenciado. Este documento deverá vir de fora dos envelopes de propostas e Habilitação.

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023**

**Anexo V- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**

A (empresa proponente), CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2019 DECLARA expressamente que: até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante da Empresa

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023**

**Anexo VI- Declaração que não emprega menor**

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante da Empresa

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023**

**Anexo VII- Declaração de Idoneidade**

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr (a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA, que nunca foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante oCONVALE, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante da Empresa

MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM CONVALE E \_\_\_\_\_, **TENDO POR OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA FINA; AREIA MÉDIA E AREIA GROSSA, PARA ATENDIMENTOS AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONVALE, conforme demanda ou para atendimento a Convênios, (500 toneladas de areia fina; 4000 toneladas de areia média e 4000 toneladas de areia grossa)**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o CONVALE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Prefeito Renato Soares de Freitas, Prefeito Municipal de Campo Florido/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) CONTRATADO (A) resolvem, pelas cláusulas e condições que se seguem e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis: 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei 9.032, de 28 de abril de 1995 e Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA FINA; AREIA MÉDIA E AREIA GROSSA, PARA ATENDIMENTOS AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONVALE, conforme demanda ou para atendimento a Convênios, (500 toneladas de areia fina; 4000 toneladas de areia média e 4000 toneladas de areia grossa)

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo licitatório nº \_\_\_\_/2020, decorrente do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações e Decreto Municipal nº 064/2013.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA FINA; AREIA MÉDIA E AREIA GROSSA, PARA ATENDIMENTOS AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONVALE, conforme demanda ou para atendimento a Convênios, (500 toneladas de areia fina; 4000 toneladas de areia média e 4000 toneladas de areia grossa)

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- Fica ajustado o valor unitário DA TONELADA de areia \_\_\_\_\_ em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e valor global do presente contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- O preço será fixo e irrevogável.

3.3- Não haverá compensações financeiras ou eventuais antecipações de pagamento.

3.4 –Será descontado a taxa de Administração para o CONVALE, em 3% (três por cento), sobre o valor de cada pagamento a ser realizado, a título de manutenção administrativa do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Da Entrega e Recebimento**

4.1 – Os materiais licitados serão entregues de forma parcelada, em perfeitas condições, por conta e responsabilidade da(o) CONTRATADA (O), no município solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Autorização de Compras e Serviços (ACS).

4.2 – Havendo inconsistências quanto ao peso do material, o licitante vencedor deverá complementar a carga imediatamente.

4.3 – O desatendimento aos subitens anteriores sujeita a licitante às sanções previstas neste edital.

4.4 – Não serão aceitos itens diversos dos especificados na proposta comercial da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1 - Conferir as especificações dos materiais deste edital;

5.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme disposto neste instrumento;

5.3 - Notificar a CONTRATADA (O), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos objetos licitados.

5.4 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA (O), na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

5.5 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

5.6 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações da CONTRATADA:**

6.1 - Somente fornecer os materiais, após a apresentação de autorização expedida pelo CONVALE;

6.2 – Efetuar a entrega dos materiais no local estipulado sob sua exclusiva responsabilidade.

6.3 - Promover a entrega dos materiais contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade dos objetos contratados.

6.4 - Substituir, de imediato, às suas expensas, as peças caso não sejam adequadas as especificações deste contrato.

6.5 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos objetos contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.7 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

6.9 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA –DO PRAZO PARA PAGAMENTO**

7.1- Pela locação o CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A) após a apresentação de nota fiscal em 02 (duas) vias, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, subsequente ao mês vencido.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 - A prestação de serviços terá início no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 e término no dia 31 de dezembro de 2023.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1- O locador deixando de cumprir as condições estabelecidas no presente instrumento contratual ou fizer de modo defeituoso ou prejudicial aos interesses do Convale, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeito à aplicação da MULTA, conforme abaixo:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da locação, após decorridos 05 (cinco) dias de atrasos no cumprimento da obrigação assumida sem manifestação do contratado, com justa causa, ficando assim, caracterizado descumprimento da mesma, o que dará causa ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII ao art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.2- Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

10.2- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula 8ª.

10.3- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.4- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5- A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

11.1- Não será válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas no presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações próprias do Convale, conforme demanda dos municípios consorciados ou recursos advindos de convênios firmados pelo Convale e o município, através de órgãos federais e estaduais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba/MG, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

Assim, ajustadas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito conforme normas estabelecidas pela legislação vigente na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

UBERABA/MINAS GERAIS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO (A)**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_